



Portaria Inmetro/Dimel nº 0029, de 17 de janeiro de 2011.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de esfigmomanômetros mecânicos de medição não-invasiva, aprovado pela Portaria Inmetro nº 153/2005, resolve:

Aprovar o modelo HT-1500 de esfigmomanômetro mecânico, marca NISSEI, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrosul Ltda

Endereço: Rua Júlio Bartolomeu Taborda Luiz, 270, Atuba, Curitiba/PR, CEP 82600-070.

2 FABRICANTE

Nome: Nihon Seimitsu Sokki Co., Ltd

Endereço: 2508-13 Nakago Shibukawa Gunma, Japão, 377-0293.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: esfigmomanômetro mecânico do tipo aneróide;

Marca: NISSEI;

Modelo: HT-1500;

País de origem: Japão.

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

4.1 Manômetro:

a) Faixa de medição: 0 a 300 mmHg;

b) Divisão da escala: 2 mmHg.

4.2 Braçadeira:

a) Tamanho: "Adulto";

b) Circunferência de braço: 23,0 cm a 32,0 cm.





5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento mecânico constituído de um manômetro aneróide com pêra acoplada e uma braçadeira, utilizado para a medição da pressão arterial.

5.1 Manômetro aneróide: dotado de um sensor elástico de quatro diafragmas que se deforma em função da pressão que lhe é aplicada, transmitindo o respectivo movimento ao ponteiro indicador;

5.1.1 Dispositivo indicador: constituído por ponteiro que se desloca sobre uma escala circular, fornecendo a indicação da pressão arterial;

5.2 Braçadeira: confeccionada em náilon, com fechamento por velcro;

5.2.1 Manguito: confeccionado em borracha livre de látex, com as dimensões de 22,6 cm x 12,5 cm;

5.3 Pêra: confeccionada em borracha livre de látex, com válvula de deflação em ABS, com controle manual por gatilho.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do processo Inmetro n.º 52600.059334/2010.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deve portar as seguintes inscrições:

7.1.1 No dispositivo indicador:

- a) “mmHg”;
- b) “Nissei”;
- c) “Japão”;
- d) sequência numérica representando o ano de fabricação (quatro dígitos) e o número de série (demais dígitos); e
- e) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

7.1.2 Na braçadeira:

- a) “Nissei”
- b) “Japão”;
- c) circunferência do braço para o qual se destina, conforme o subitem 4.2 da presente Portaria;
- d) marcação do centro do manguito, identificada por uma seta e a inscrição “ARTÉRIA”; e
- e) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificações inicial e subsequentes: devem ser realizadas de acordo com o disposto no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 153/2005 e seguidos os procedimentos determinados na NIE-Dimel-006;

8.2 Erros máximos admissíveis: são os constantes do subitem 4.1 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 153/2005.

9 ANEXOS

9.1 Desenhos:

9.1.1 Vista frontal do manômetro aneróide modelo HT-1500;

9.1.2 Vista lateral do manômetro aneróide modelo HT-1500;





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - **INMETRO**

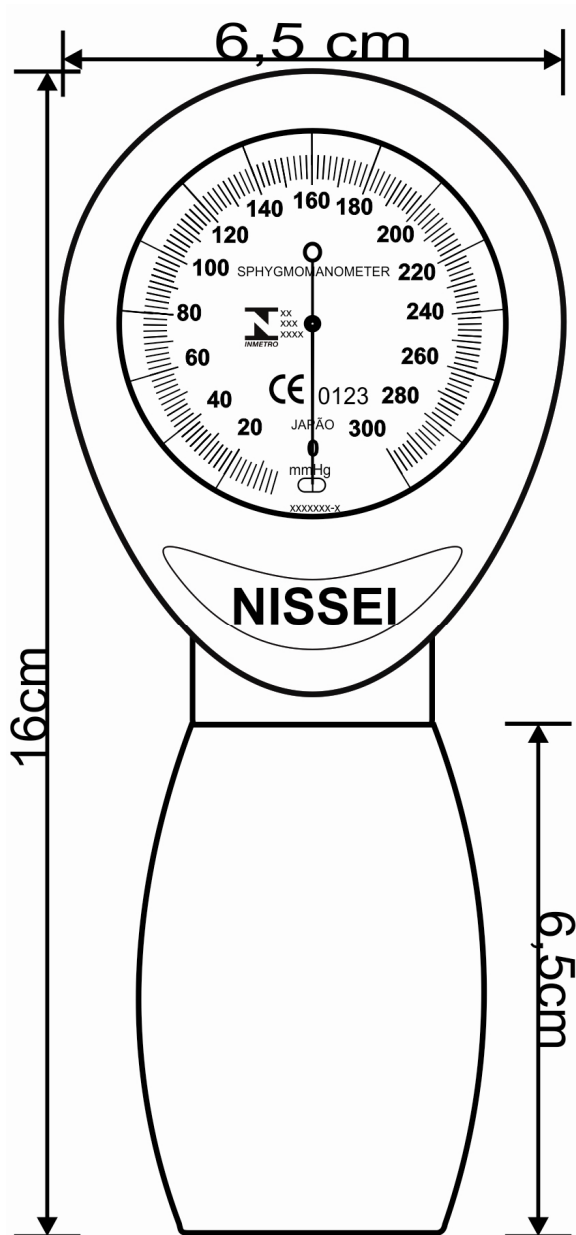
9.1.3 Vista superior do manômetro aneróide modelo HT-1500;

9.1.4 Vistas da braçadeira tamanho “adulto”.

10 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO MARTINELLI RÉCHE
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0029, DE 17 DE JANEIRO DE 2011



FABRICANTE:

NIHON SEIMITSU SOKKI CO., LTD

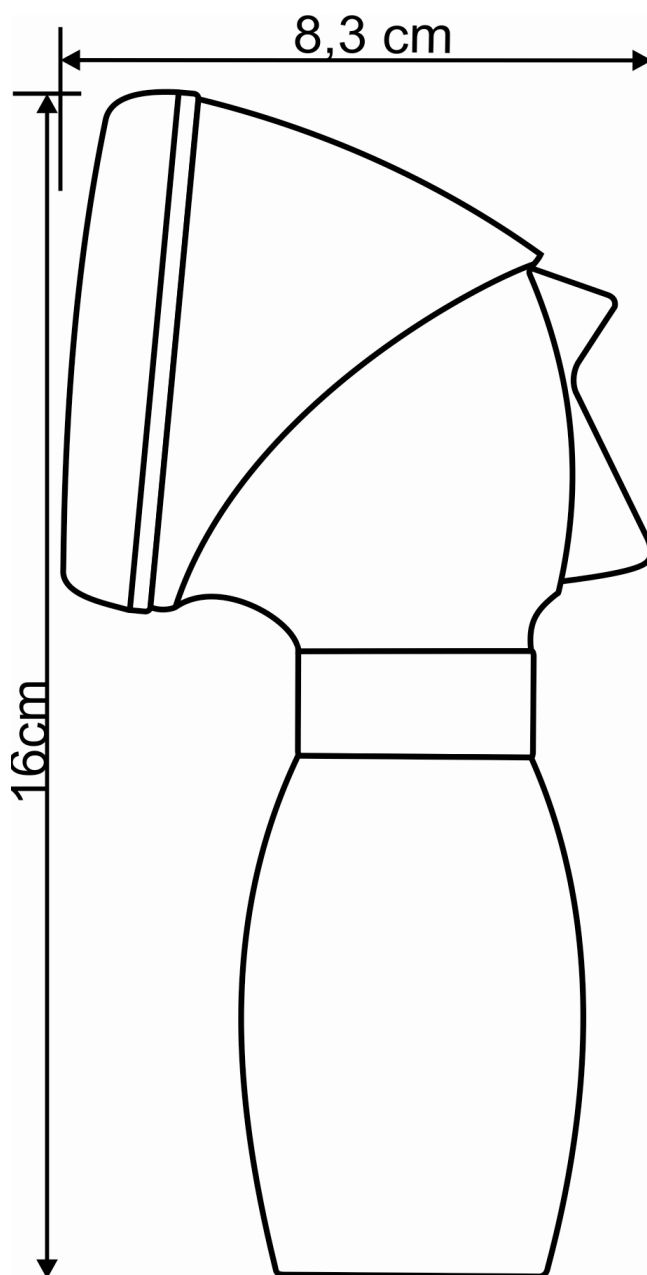
VISTA FRONTAL DO MANÔMETRO ANERÓIDE

MODELO HT-1500

COTAS EM:
cm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0029, DE 17 DE JANEIRO DE 2011



FABRICANTE:

NIHON SEIMITSU SOKKI CO., LTD

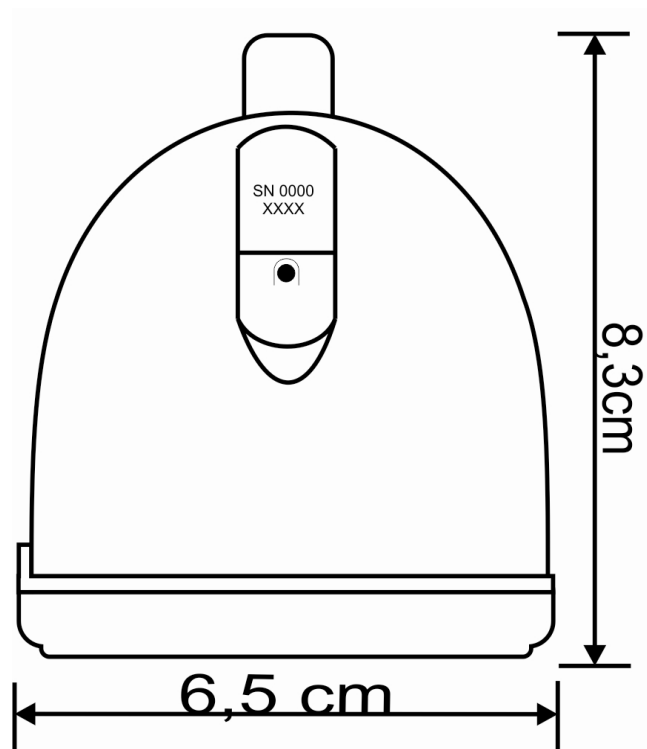
VISTA LATERAL DO MANÔMETRO ANERÓIDE

MODELO HT-1500

COTAS EM:
cm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0029, DE 17 DE JANEIRO DE 2011



FABRICANTE:

NIHON SEIMITSU SOKKI CO., LTD

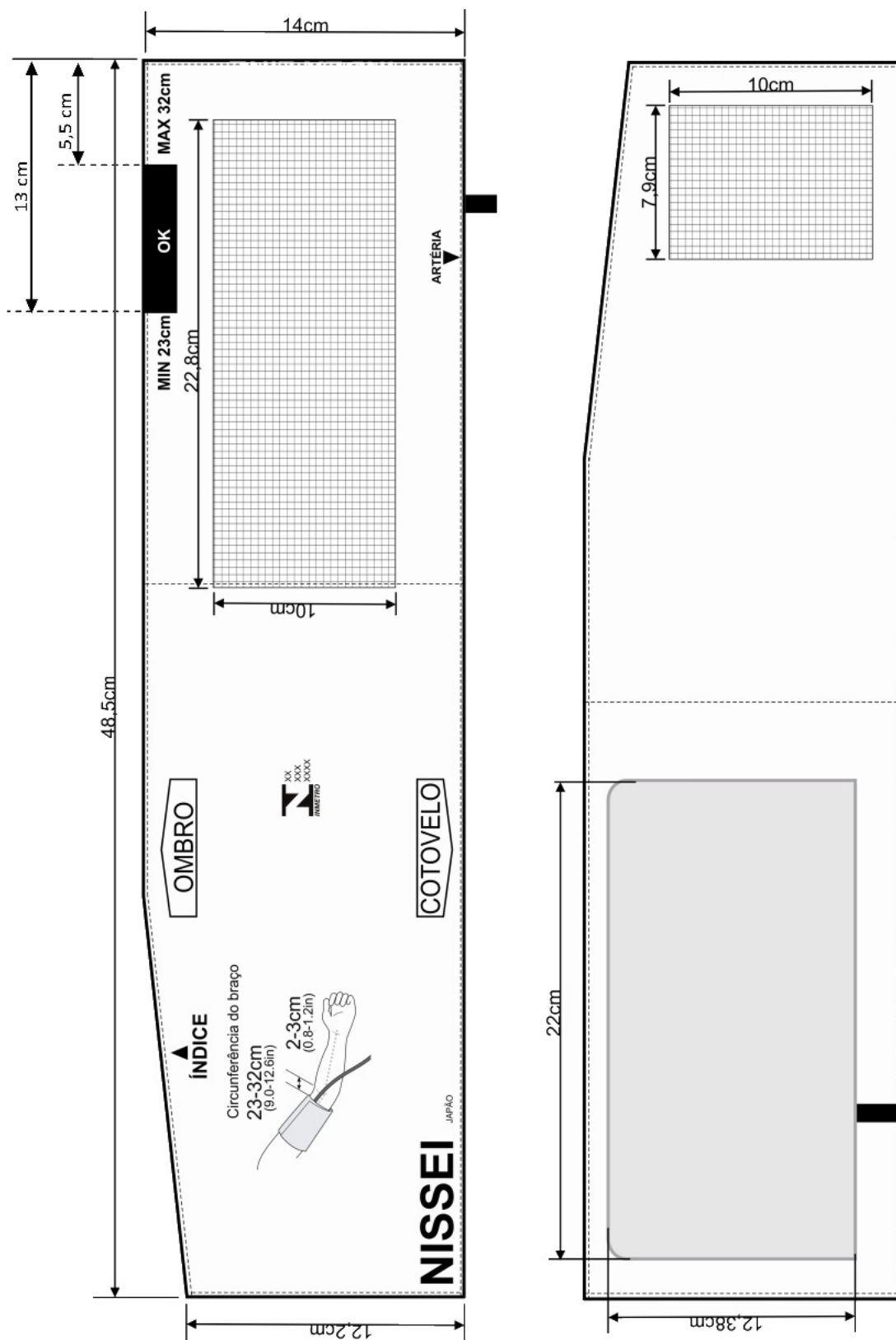
VISTA SUPERIOR DO MANÔMETRO ANERÓIDE

MODELO HT-1500

COTAS EM:
cm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
03



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0029, DE 17 DE JANEIRO DE 2011



FABRICANTE:

NIHON SEIMITSU SOKKI CO., LTD

VISTAS DA BRAÇADEIRA
TAMANHO ADULTO

COTAS EM:
cm

ESCALA:
S/E

ANEXO:
04